



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **INEC INSTITUTO EDUCAÇÃO, CULTURA E GESTÃO LTDA - EPP**

Referência: **Tomada de Preços nº 09/2021 – Contrato nº 01/2022**

Processo n.º: **8058/2022**

Pelo presente Termo de Acréscimo, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **INEC INSTITUTO EDUCAÇÃO, CULTURA E GESTÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.478.904/0001-83, com sede na Praça Cândida Maria Cesar Sawaya Giana, nº 64, Bairro Jardim Apolo I, cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. MAURICI DAMASCENO DE SOUZA**, portador do RG nº 16.499.143, CPF 099.597.618-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA 6.2**, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de janeiro de 2023, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA 3.12**, para reajustar o valor global do contrato em 5,13% (cinco vírgula treze), calculado pelo Índice IPCA do IBGE referente ao mês de Novembro/2022, alterando o valor global para **R\$ 365.337,24 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original.

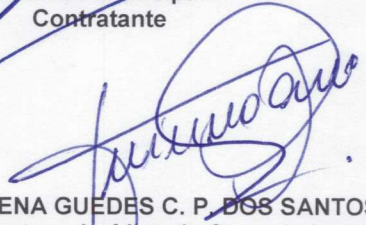
CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

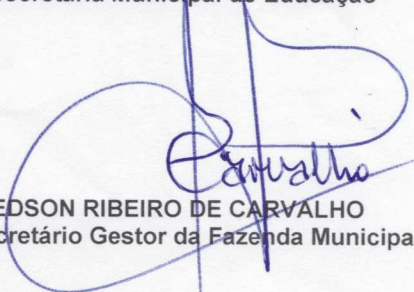
E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 26 de dezembro de 2022.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante


VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária Municipal de Educação


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade,
Licitações e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

INEC INSTITUTO EDUCAÇÃO, CULTURA E GESTÃO LTDA - EPP
MAURICI DAMASCENO DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:



